DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Dispensas - Aviso de Abertura 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura do Município de Tanabi.Tomada de Preços nº 05/2023. Às nove horas do dia oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Tanabi, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, sob a presidência do Sr. Andrei da Silveira Garcia, estando presentes os membros Srª. Maristela da Silva Zanfolin e o Sr. Rafael Barriviera Faria, juntamente com a representante técnica do Setor de Obras, a arquiteta Sra. Monica Michela de Souza Santana, sob CAU Nº A26959-0, para o ato de abertura dos envelopes de nº. 02 – Proposta, referente à Tomada de Preços 05/2023. Na sessão anterior (28.02.2023) após análise dos documentos de habilitação, foram declaradas habilitadas as empresas: Rosales Gomes Construtora Ltda, MG Prestação e Construtora EIRELI ME, Bazan Engenharia Administração e Construções LTDA, Octon Engenharia e Incorporação EIRELI e Parcom Construtora e Incorporadora Ltda. Dando continuidade, o senhor presidente realizou junto à CML a abertura do envelope nº 02 – proposta. Em sequência verificou-se a seguinte classificação: em 1º lugar a empresa Bazan Engenharia Administração e Construções LTDA com o valor de R$ 233.133,74 (duzentos e trinta e três mil e cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), em 2 º lugar a empresa Rosales Gomes Construtora Ltda o valor de R$ 245.649,95 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), em 3º lugar a empresa Parcom: R$ 249.184,00 (duzentos e quarenta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais), em 4º lugar a empresa MG: R$ 269.728,61 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), 5º lugar a Octon Engenharia e Incorporação EIRELI com o valor de R$274.597,04(duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos). Diante disso, fica declarada como vencedora a empresa Bazan Engenharia Administração e Construções LTDA com o valor de R$ 233.133,74 (duzentos e trinta e três mil e cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos). Considerando que a empresa vencedora apresentou certidão de dívida ativa da União vencida, mas possui o benefício da lei complementar 123/06 e alterações, caso não haja recurso, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar de 16 de março de 2023, para a apresentação de sua certidão de dívida ativa da União regularizada. Tanabi, 08 de março de 2.023 – Andrei da Silveira Garcia.

.....

Prefeitura do Município de Tanabi.Tomada de Preços nº 01/2023. Às dez horas do dia oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Tanabi, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, sob a presidência do Sr. Andrei da Silveira Garcia, estando presentes os membros Srª. Maristela da Silva Zanfolin e o Sr. Rafael Barriviera Faria, juntamente com a representante técnica do Setor de Obras, a arquiteta Sra. Monica Michela de Souza Santana, sob CAU Nº A26959-0, para o ato de abertura dos envelopes de nº. 02 – Proposta, referente à Tomada de Preços 01/2023. Na sessão anterior (28.02.2023) após análise dos documentos de habilitação, foi declarada habilitada a empresa MG Prestação e Construtora Eireli ME. Dando continuidade, o senhor presidente realizou junto à CML a abertura do envelope nº 02 – proposta. Em sequência verificou-se a seguinte classificação: em 1º lugar a empresa MG Prestação e Construtora Eireli ME com o valor de R$ 434.686,39 (quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos). Fica declarada como vencedora a empresa MG Prestação e Construtora Eireli ME. com o valor de R$ 434.686,39 (quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos). Tanabi, 08 de março de 2.023 – Andrei da Silveira Garcia.

.....

Prefeitura do Município de Tanabi.Tomada de Preços nº 03/2023. Às quatorze horas do dia oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Tanabi, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, sob a presidência do Sr. Andrei da Silveira Garcia, estando presentes os membros Srª. Maristela da Silva Zanfolin e o Sr. Rafael Barriviera Faria, juntamente com a representante técnica do Setor de Obras, a arquiteta Sra. Monica Michela de Souza Santana, sob CAU Nº A26959-0, para o ato de abertura dos envelopes de nº. 02 – Proposta, referente à Tomada de Preços 03/2023. Na sessão anterior (01.03.2023) após análise dos documentos de habilitação, foram declaradas habilitadas as empresas: MG Prestação e Construtora EIRELI ME e Octon Engenharia e Incorporação EIRELI. Dando continuidade, o senhor presidente realizou junto à CML a abertura do envelope nº 02 – proposta. Em sequência verificou-se a seguinte classificação: em 1º lugar a empresa MG Prestação e Construtora EIRELI ME o valor de R$ 583.724,00 (quinhentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte e quatro reais) e em 2 º lugar a empresa Octon Engenharia e Incorporação EIRELI com o valor de R$ 594.260,93 (quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta reais e noventa e três centavos). Diante disso, fica declarada como vencedora a empresa MG Prestação e Construtora EIRELI ME o valor de R$ 583.724,00 (quinhentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte e quatro reais). Tanabi, 08 de março de 2.023 – Andrei da Silveira Garcia.

.....

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21

PROCESSO Nº. 44/2023.
DISPENSA Nº. 32/2023.

Referência: Dispensa de Licitação nº 32/2023.

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços técnicos sob demanda, compreendendo a elaboração de orçamentos, projetos básicos, memória de cálculo dos quantitativos que compõem o orçamento, memorial descritivo, cronograma, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandadas pela Prefeitura do Município de Tanabi, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 14h00min do dia 13 de março de 2023.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 17-3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 08 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços técnicos sob demanda, compreendendo a elaboração de orçamentos, projetos básicos, memória de cálculo dos quantitativos que compõem o orçamento, memorial descritivo, cronograma, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandadas pela Prefeitura do Município de Tanabi, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

a) Reforma da Praça Alberto Mazza (Jardim Centenário);
b) Reforma da Praça da CMEI Sergio Batochio Gonçalves (Jardim Centenário);
c) Construção da Praça no Residencial de Paula;
d) Construção da Praça no Bairro Converd 3;
e) Construção da Praça no Bairro Bom Jesus;
f) Reforma da Praça no bairro Domingos Lúcios de Vasconcelos (Cohab 2);
g) Reforma da Praça no bairro Ary Terra Socio (Cohab 3);
h) Reforma da Praça do Bairro Parque Imperial;
i) Construção de Área de Lazer no bairro Vila Rica;
j) Reforma da Praça dos Bairros Boa Vista-Santa Mônica;
k) Revitalização da área da Represa do Jardim Covizzi;
l) Reforma da Praça da Ibiporanga;
m) Reforma da Praça da Rincão;
n) Reforma da Praça do Ecatu;
o) Construção de Praça da CMEI Olímpia Alves;
p) Projeto de Construção de UBS na Zona Norte;
q) Projeto de Recapeamento Asfáltico (até 2 milhões) em diversas ruas do município.

1.2 Quaisquer esclarecimentos para a formulação da assessoria (consultoria/execução) serão esclarecidos junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;***
>
> ***[...]***

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa:
3.1. Levando em consideração que a Prefeitura do Município de Tanabi necessita de apoio profissional especializado para o andamento de processos que envolvem serviços de engenharia, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica, na área de engenharia civil, para serviços de assessoria, sob demanda, na garantia da qualidade dos projetos que envolvem assuntos de engenharia.

4. Prazo contratual:
4.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. Fiscalização contratual:
5.1. Cabe a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

6. Da pesquisa de preços:
6.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à elaboração de planilha orçamentária, que faz parte integrante da presente dispensa.

7. Da dotação orçamentária:
7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.07.01.15.452.0008.2073.0001.3.3.90.39.00) – Ficha 342.

8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas:
8.1 Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. Da forma de apresentação das propostas:
9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 14h00min do dia 13 de março de 2023.

10. Da documentação para assinatura de contrato:
10.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:
1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
11. Registro na entidade profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, em vigor, da empresa e dos seus respectivos técnicos;
12. Atestado em nome da licitante, emitido pela contratante, pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando a execução da prestação de serviços, e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à do objeto licitado, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
13. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Tanabi, Estado de São Paulo, 08 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MODELO DE PROPOSTA:

1. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços técnicos sob demanda, compreendendo a elaboração de orçamentos, projetos básicos, memória de cálculo dos quantitativos que compõem o orçamento, memorial descritivo, cronograma, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandadas pela Prefeitura do Município de Tanabi, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Valor Projeto
a)	Reforma da Praça Alberto Mazza (Jardim Centenário);	
b)	Reforma da Praça da CMEI Sergio Batochio Gonçalves (Jardim Centenário);	
c)	Construção da Praça no Residencial de Paula;	
d)	Construção da Praça no Bairro Converd 3;	
e)	Construção da Praça no Bairro Bom Jesus	
f)	Reforma da Praça no bairro Domingos Lúcios de Vasconcelos (Cohab 2);	
g)	Reforma da Praça no bairro Ary Terra Socio (Cohab 3);	
h)	Reforma da Praça do Bairro Parque Imperial	
i)	Construção de Área de Lazer no bairro Vila Rica;	
j)	Reforma da Praça dos Bairros Boa Vista-Santa Mônica	
k)	Revitalização da área da Represa do Jardim Covizzi;	
l)	Reforma da Praça da Ibiporanga	
m)	Reforma da Praça da Rincão	
n)	Reforma da Praça do Ecatu	
o)	Construção de Praça da CMEI Olímpia Alves	
p)	Projeto de Construção de UBS na Zona Norte	
q)	Projeto de Recapeamento Asfáltico (até 2 milhões) em diversas ruas do município	
Valor Global pela elaboração dos projetos		

Na proposta devera conter:
I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
II) Número da Dispensa: nº: 32/2023.
III) Descrição do objeto conforme edital;
IV) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

V) Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados dias 10 ou 20 do mês da entrega dos trabalhos concluídos, após aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VI) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento);
VII) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora..

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 08 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ...../2023, DE ....., DE....., DE 2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2023.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ----- 2023, homologado e ratificado em __ de _____ de 2023.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Antilhas nº 51, bairro de Ibiporanga, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços técnicos sob demanda, compreendendo a elaboração de orçamentos, projetos básicos, memória de cálculo dos quantitativos que compõem o orçamento, memorial descritivo, cronograma, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandadas pela Prefeitura do Município de Tanabi, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.07.01.15.452.0008.2073.0001.3.3.90.39.00) – Ficha 342.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão realizados dias 10 ou 20 do mês da entrega dos trabalhos concluídos, após aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.2. Para o pagamento, é necessário que a licitante Contratada, além da execução dos serviços, tenha cumprido todas as outras exigências contratuais, e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem o que a fatura não será aceita.

3.3. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua apresentação.

3.4. A critério único e exclusivo da Prefeitura, através do Setor Financeiro e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser efetuada a antecipação de pagamento, desde que a referida entrega dos serviços, esteja totalmente cumprida sem a necessidade de complementação alguma.

3.5. No pagamento, fica a prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN, nos termos do contido no Código Tributário do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

3.6. A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

4.2. Os projetos serão entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Compete à CONTRATADA:

a) Executar os serviços contratados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com o termo de referencia estabelecido pela Prefeitura,

b) Submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente *contrato*;

c) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;

d) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

mão-de-obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;
e) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços do presente *contrato*;
f) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
6.1. Compete ao CONTRATANTE:
a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;
b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato;*
c) Emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente *contrato*, mediante aviso prévio, com antecedência de dois dias úteis.
7.2. A atuação de fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.
7.3. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.
7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO:
8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.
8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
9.1. A rescisão contratual poderá ser:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:
9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;
9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;
9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);
9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.
9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.
9.4.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9.4.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:
10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;
10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;
10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Prestação de Serviços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ...../2023.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços técnicos sob demanda, compreendendo a elaboração de orçamentos, projetos básicos, memória de cálculo dos quantitativos que compõem o orçamento, memorial descritivo, cronograma, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandadas pela Prefeitura do Município de Tanabi, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

ADVOGADO(S): Ricardo Cezar Varnier.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços técnicos sob demanda, compreendendo a elaboração de orçamentos, projetos básicos, memória de cálculo dos quantitativos que compõem o orçamento, memorial descritivo, cronograma, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandadas pela Prefeitura do Município de Tanabi, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ricardo Cezar Varnier
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail	ricardo@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, ... de ..... de 2023.

RICARDO CEZAR VARNIER
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos